



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1005/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Portarias nºs..... 120 a 127/2024

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 009/2024

Aviso de Julgamento da Proposta – Concorrência nº..003/2023

Aviso de Julgamento da Proposta – Concorrência nº..004/2023

Aviso de Julgamento da Proposta – Concorrência nº..005/2023

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 101/2023

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 102/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução nº 009/2024

Secretaria Municipal de Educação

Parecer CME/CP/AC nº 001/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

3º Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal nº..... 027/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal nº..... 036/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal nº..... 182/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal nº..... 294/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal nº..... 300/2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Licenças e Autorizações Expedidas – Edital nº 001/2024

Câmara Municipal

Resolução nº 029/2024

Resolução nº 030/2024

Resolução nº 031/2024

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais da área da saúde do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.296/2024 determina a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e, estabelece que os servidores públicos já integrantes da administração pública municipal que forem ocupantes do cargo extinto e que possuem habilitação em Técnico de Enfermagem com o registro na entidade competente de fiscalização e

regulamentação da profissão (Conselho Regional de Enfermagem – COREN), serão reaproveitados e reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reenquadramento dos servidores efetivos, conforme rege a Lei Municipal Nº 1.296/2024; e

CONSIDERANDO a análise proferida pelo Órgão de Recursos Humanos desta administração municipal, quanto aos requisitos do cargo de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, **ANGELA APARECIDA DA SILVA RAMOS**, remanescente do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe E, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe E.

Parágrafo Único: A servidora, ora reenquadrada, passará a perceber de todas as vantagens financeiras inerente ao novo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais da área da saúde do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.296/2024 determina a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e, estabelece que os servidores públicos já integrantes da administração pública municipal que forem ocupantes do cargo extinto e que possuem habilitação em Técnico de Enfermagem com o registro na entidade competente de fiscalização e regulamentação da profissão (Conselho Regional de Enfermagem – COREN), serão reaproveitados e reenquadrados



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1005/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

no cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reenquadramento dos servidores efetivos, conforme rege a Lei Municipal Nº 1.296/2024; e

CONSIDERANDO a análise proferida pelo Órgão de Recursos Humanos desta administração municipal, quanto aos requisitos do cargo de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR o servidor público municipal, **RONDINEY RIBEIRO DA SILVA**, remanescente do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe D.

Parágrafo Único: O servidor, ora reenquadrado, passará a perceber de todas as vantagens financeiras inerente ao novo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais da área da saúde do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.296/2024 determina a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e, estabelece que os servidores públicos já integrantes da administração pública municipal que forem ocupantes do cargo extinto e que possuem habilitação em Técnico de Enfermagem com o registro na entidade competente de fiscalização e regulamentação da profissão (Conselho Regional de Enfermagem – COREN), serão reaproveitados e reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reenquadramento dos servidores efetivos, conforme rege a Lei Municipal Nº 1.296/2024; e

CONSIDERANDO a análise proferida pelo Órgão de Recursos Humanos desta administração municipal, quanto aos requisitos do cargo de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, **ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, remanescente do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe D.

Parágrafo Único: A servidora, ora reenquadrada, passará a perceber de todas as vantagens financeiras inerente ao novo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais da área da saúde do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.296/2024 determina a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e, estabelece que os servidores públicos já integrantes da administração pública municipal que forem ocupantes do cargo extinto e que possuem habilitação em Técnico de Enfermagem com o registro na entidade competente de fiscalização e regulamentação da profissão (Conselho Regional de Enfermagem – COREN), serão reaproveitados e reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reenquadramento dos servidores efetivos, conforme rege a Lei Municipal Nº 1.296/2024; e

CONSIDERANDO a análise proferida pelo Órgão de Recursos Humanos desta administração municipal, quanto aos requisitos do cargo de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, **TEREZINHA SENTOMA**, remanescente do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe D.

Parágrafo Único: A servidora, ora reenquadrada, passará a perceber de todas as vantagens financeiras inerente ao novo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais da área da saúde do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1005/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles inculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.296/2024 determina a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e, estabelece que os servidores públicos já integrantes da administração pública municipal que forem ocupantes do cargo extinto e que possuem habilitação em Técnico de Enfermagem com o registro na entidade competente de fiscalização e regulamentação da profissão (Conselho Regional de Enfermagem – COREN), serão reaproveitados e reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reenquadramento dos servidores efetivos, conforme rege a Lei Municipal Nº 1.296/2024; e

CONSIDERANDO a análise proferida pelo Órgão de Recursos Humanos desta administração municipal, quanto aos requisitos do cargo de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, **BENEDITA DA SILVA MARQUES**, remanescente do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe D.

Parágrafo Único: A servidora, ora reenquadrada, passará a perceber de todas as vantagens financeiras inerente ao novo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais da área da saúde do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles inculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.296/2024 determina a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e, estabelece que os servidores públicos já integrantes da administração pública municipal que forem ocupantes do cargo extinto e que possuem habilitação em Técnico de Enfermagem com o registro na entidade competente de fiscalização e regulamentação da profissão (Conselho Regional de Enfermagem – COREN), serão reaproveitados e reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reenquadramento dos servidores efetivos, conforme rege a Lei Municipal Nº 1.296/2024; e

ONSIDERANDO a análise proferida pelo Órgão de Recursos Humanos desta administração municipal, quanto aos requisitos do cargo de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, **JOCIANI FREITAS**, remanescente do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe E, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe E.

Parágrafo Único: A servidora, ora reenquadrada, passará a perceber de todas as vantagens financeiras inerente ao novo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais da área da saúde do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles inculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.296/2024 determina a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e, estabelece que os servidores públicos já integrantes da administração pública municipal que forem ocupantes do cargo extinto e que possuem habilitação em Técnico de Enfermagem com o registro na entidade competente de fiscalização e regulamentação da profissão (Conselho Regional de Enfermagem – COREN), serão reaproveitados e reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reenquadramento dos servidores efetivos, conforme rege a Lei Municipal Nº 1.296/2024; e

CONSIDERANDO a análise proferida pelo Órgão de Recursos Humanos desta administração municipal, quanto aos requisitos do cargo de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, **MARINALVA FERREIRA LEITE ANDRADE**, remanescente do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe D.

Parágrafo Único: A servidora, ora reenquadrada, passará a perceber de todas as vantagens financeiras inerente ao novo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1005/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais da área da saúde do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.296/2024 determina a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e, estabelece que os servidores públicos já integrantes da administração pública municipal que forem ocupantes do cargo extinto e que possuem habilitação em Técnico de Enfermagem com o registro na entidade competente de fiscalização e regulamentação da profissão (Conselho Regional de Enfermagem – COREN), serão reaproveitados e reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reenquadramento dos servidores efetivos, conforme rege a Lei Municipal Nº 1.296/2024; e

CONSIDERANDO a análise proferida pelo Órgão de Recursos Humanos desta administração municipal, quanto aos requisitos do cargo de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, **MARIA REGINA XAVIER DE LIMA**, remanescente do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe E, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe E.

Parágrafo Único: A servidora, ora reenquadrada, passará a perceber de todas as vantagens financeiras inerente ao novo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL, ETC), DESTINADOS A

ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO GRUPO DE USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ASSISTIDOS PELOS CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 13 de Março 2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br, <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 26 de fevereiro de 2024.

BETÂNIA BATISTA DE MORAES
Agente de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Processo Administrativo nº 288/2023

Concorrência nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE LOTE 01 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. **CLASSIFICADA** GTX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.344.354/0001-03. **VALOR:** R\$ 10.345.447,03 (Dez milhões trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Água Clara/MS, 27 de fevereiro de 2024.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Processo Administrativo nº 289/2023

Concorrência nº 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE LOTE 02 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. **CLASSIFICADA** DMP CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 07.127.846/0001-36. **VALOR:** R\$ 9.067.755,04 (Nove milhões sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Água Clara/MS, 27 de fevereiro de 2024.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1005/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

Aviso de Julgamento da Proposta Processo Administrativo nº 290/2023 Concorrência nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE LOTE 03 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. **CLASSIFICADA** THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.139.490/0001-53. **VALOR:** R\$ 8.894.000,00 (Oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil reais). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Água Clara/MS, 27 de fevereiro de 2024.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico 101/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de rodas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS e suas unidades, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 20 de fevereiro de 2024, o Processo Administrativo nº 304/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 101/2023, as empresas abaixo relacionadas: **Resultado da Licitação:** **EMPRESA:** HARMONIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS - LTDA, **CNPJ/MF** Nº 29.853.526/0001-04, **VALOR:** R\$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais). **EMPRESA:** IRMAOS SGOBE COMERCIAL - LTDA, **CNPJ/MF** Nº 37.641.997/0001-79, **VALOR:** R\$ 29.615,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais). **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 38.935,00 (Trinta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais).

Água Clara/MS, 23 de fevereiro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico 102/2023. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento e prestação de serviços de materiais gráfico, em atendimento as demandas das secretarias do município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 27 de Fevereiro de 2024, o Processo Administrativo nº 303/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 102/2023, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: **EMPRESA:** DANIELE FERREIRA DOS SANTOS AVELAR LTDA/ME, **CNPJ/MF** Nº 28.809.438/0001-34, **VALOR:** R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais). **EMPRESA:** GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, **CNPJ/MF** Nº 28.419.352/0001-03, **VALOR:** R\$ 1.843,70

(Um mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos). **EMPRESA:** REZENDE & DINIZ NETO LTDA, **CNPJ/MF** Nº 02.001.655/0001-00, **VALOR:** R\$ 11.201,00 (Onze mil, Duzentos e um reais). **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 13.479,70 (Treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 27 de fevereiro de 2024.

GEROLINA DA SILVA Alves

Prefeita MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 09/2024

JÉSSICA INGRID DA SILVA BARBOSA, Presidente

do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico/Financeiro – FEAS 2023;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 27 de Fevereiro de 2024.

JÉSSICA INGRID DA SILVA BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS

ASSUNTO: Análise e apreciação das PRESTAÇÕES DE CONTAS dos recursos recebidos no exercício de 2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério Público Municipal..

RELATOR: Dorcil Leite Siqueira Junior, Sueli dos Santos Lima

CÂMARA: Plena

PARECER CME/CP/AC
001/2024

COLEGIADO
CP

APROVADO
EM:
27/02/2024

I – RELATÓRIO

1. Introdução

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este órgão toda documentação referente a execução dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. Durante o ano de 2023, o CACS realizou acompanhamento periódico da aplicabilidade de tais recursos e sua execução conforme a lei. Toda documentação foi entregue e protocolada para secretaria deste conselho para análise e parecer.

2. Relatório de Análise

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Água Clara – MS, tendo seus membros devidamente nomeados, em conformidade com as exigências



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1005/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 e outras legislações federais, acompanha e fiscaliza a execução dos recursos do FUNDEB, assim sendo, o referido Conselho, em reuniões realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Doutor Munir Thomé – 05, centro velho, no decorrer do ano de 2023, registrados nas Atas 03, 05 e 07 e 09/2022, analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2023 do FUNDEB, observando:

- Extratos bancárias e aplicações financeiras mensais;
- Folha de pagamento do pessoal mensais;
- Balancetes Mensais;
- Quadro Demonstrativos das Receitas e Despesas mensais;
- Despesas mensais de manutenção do Ensino Fundamental.

SALDO ANTERIOR 2022: R\$ 1.621.550,19

RECEITAS 2023	R\$ 24.725.923,63
VALOR 70%	R\$ 17.308.146,54
VALOR 30%	R\$ 7.417.777,09
DESPESAS TOTAIS	R\$ 25.256.522,83
APLICAÇÃO 70%	R\$ 22.740.114,14
APLICAÇÃO 30%	R\$ 2.978.744,24

RESUMO DE EXECUÇÃO ATÉ 31/12/2023

SALDO ANTERIOR 2022	R\$ 1.621.550,19
RESTOS A PAGAR 2023	R\$ 0,00
SALDO BANCÁRIO DEZ/2023	R\$ 820.920,99

As despesas empenhadas bem como os referidos saldos bancários referem-se ao que se refere ao desenvolvimento da Educação Básica conforme estabelece LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. Com relação à aplicação dos percentuais mínimos constitucionais de acordo com a Emenda Constitucional 108 e considerando os termos da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 e a LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 .

Deste modo foi atingidos os percentual mínimo exigido de aplicabilidade do 70% para remuneração dos profissionais da Educação Básica.

Diante do exposto, o Conselho emite parecer favorável à aprovação dos recursos vinculados do FUNDEB do ano de 2023.

3. CONCLUSÃO

Diante dos expostos, observa-se que a Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul cumpriu todas as exigências prevista pela Legislação em vigor ao qual trata-se a referida matéria.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pela APROVAÇÃO das prestação de contas referentes ao recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB no ano de 2023.

SUELI DOS SANTOS LIMA

Conselheira- Relatora

DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR

Conselheiro – relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 27 de fevereiro de 2024.

FLÁVIA MARIA COSSARI

Presidente – conselheiro

CACS/FUNDEB

RENATA KARINE FERREIRA

Conselheira

NADIR SALES

Conselheira

DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR

Conselheiro

FLÁVIA MARIA COSSARI

Conselheira

MARTA BATISTA CAVALCANTE

Conselheira

RONALDO FERREIRA DA SILVA

Conselheiro

SUELI DOS SANTOS LIMA

Conselheira

DOUGLAS DIAS DUARTE

Conselheiro

ANDRE TAMAZATO DA SILVA

Conselheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: José Carlos de Oliveira Leite. Vigência: início em 01/01/2024 até 25/01/2024, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ José Carlos de Oliveira Leite.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Isaias Ferreira. Vigência: início em 01/01/2024 até 25/01/2024, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Isaias Ferreira.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Luzia Silvério Borges. Vigência: início em 01/01/2024 até 25/01/2024, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Luzia Silvério Borges.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 294/2022, EM RAZÃO DE



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1005/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Miriane Oliveira Araújo. Vigência: início em 01/01/2024 até 25/01/2024, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Miriane Oliveira Araújo.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 300/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Helena Nascimento dos Santos. Vigência: início em 01/01/2024 até 25/01/2024, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Helena Nascimento dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS EDITAL Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública o processo de licenciamento findo e respectiva licença.

Interessado	Tipo	Objeto	Endereço	Validade
Prefeitura Municipal de Água Clara/MS	Licença de Instalação e Operação - LIO n. 001/2024	AERÓDROMO PÚBLICO, COM PISTA ATÉ 1.800 METROS	Rodovia-MS-377, KM-01	05-anos

Água Clara, 27 de fevereiro de 2024

LETÍCIA RODRIGUES FEITOSA SANTANA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução n.º 029, de 27 de fevereiro de 2024

Autoria: mesa diretora

"Dispõe sobre alteração da subseção VII – gratificação dos servidores responsáveis pelo processo de licitação, do plano de cargos e carreira da Câmara Municipal, em razão da entrada em vigor da Lei 14.133/2021 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Altera-se a subseção VII do plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal, que passará a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VII – DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO EXTERNO (PREGOEIRO), AGENTE DE CONTRATAÇÃO INTERNO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

Art. 46 Os servidores designados para exercer as

funções de agente de contratação externo/Pregoeiro e agente de contratação interno nos processos de licitação, receberão, enquanto exercerem tais funções, uma gratificação pelo seu exercício, que será de:

I- Para o agente de contratação externo/pregoeiro e agente de contratação interno, 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base ou do vencimento do símbolo DAI-1, o que for mais vantajoso;

II- Para os membros da equipe de apoio, 15% (quinze por cento) do seu vencimento base ou do vencimento do símbolo DAI-1, o que for mais vantajoso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Clara, 27 de fevereiro de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Água Clara/MS

Resolução n.º 030, de 27 de fevereiro de 2024

Autoria: mesa diretora

"Altera a resolução nº 002/2018 – Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal para criar o cargo de provimento em comissão de assessor contábil – área legislativa – finanças e orçamento no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Cria-se o cargo de provimento efetivo de "Assessor contábil – Área Legislativa – Finanças e Orçamento", alterando-se a tabela Grupo ocupacional 2 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, que passará à seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL 2 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

TABELA B

SIMB	CARGO	QUANT	C.H.S	QUALIFICAÇÃO
DAI-1	Chefe de Gabinete da Presidência	01	40	Nível Médio ou Capacidade Notória
DAI-1	Assessor de T.I (Tecnologia da Informação)	01	40	Tecnólogo ou Superior em Análise e desenvolvimento de sistemas, ciências da computação ou sistemas de informação.
DAI-1	Assessor Contábil – Área Legislativa – Finanças e Orçamento	01	40	Curso superior em ciências contábeis
DAI-1	Assessor Parlamentar I	11	40	Nível Médio ou Capacidade Notória
DAI-1	Assessor Parlamentar II	11	40	Nível Médio ou Capacidade Notória

Art. 2º As atribuições do cargo de assessor contábil – área legislativa – Finanças e Orçamento serão:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1005/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atuar como assessor contábil no âmbito da Câmara Municipal, atuando junto à área legislativa e à comissão de finanças e orçamento.

2. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

I- Auxiliar a comissão de finanças e orçamento quanto a análise das matérias consubstanciadas em assuntos tributários, operações financeiras, empréstimos públicos, matérias orçamentárias e aquelas que importem aumento ou diminuição da receita ou das despesas públicas;

II- Assessorar a comissão de finanças e orçamento quando da manifestação em processo de julgamento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado nas contas do Poder Executivo Municipal;

III- Prestar assessoramento sobre matéria financeira e orçamentária relacionadas aos projetos de lei que chegam para análise das comissões permanentes;

IV- Confeccionar relatórios sobre matérias financeiras e orçamentárias de relevância para as proposições apresentadas na Câmara Municipal;

V- Auxiliar os vereadores quando da elaboração de projetos de lei que possam causar impacto financeiro, realizando os apontamentos necessários na sua área de atuação;

VI- Realizar as demais atribuições juntamente a sua área de atuação.

Art. 3º A remuneração do cargo a ser criado será especificada por meio de lei, conforme previsão constitucional.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 27 de fevereiro de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Água Clara/MS

Resolução n.º 031, de 27 de fevereiro de 2024

Autoria: mesa diretora

"Altera a Resolução nº 002/2018 – Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal para criar o cargo de provimento efetivo de tradutor e intérprete de libras no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Cria-se o cargo de provimento efetivo de "Tradutor e intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)", alterando-se a tabela Grupo ocupacional 5- Apoio Administrativo- ADM, que passará à seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL 5- APOIO ADMINISTRATIVO- ADM

TABELA E

SIMB.	CARGO	PADRÃO	QUANT	C.H.S	QUALIFICAÇÃO
ADM-1	Assistente técnico Legislativo	III	02	20	Nível médio

ADM-1	Assistente Administrativo	III	05	40	Nível médio
ADM-1	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	III	01	20	Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; Ou Diploma em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras Ou Diploma em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa
ADM-2	Recepcionista	II	02	40	Nível médio

Art. 2º As atribuições do cargo de tradutor e intérprete de libras serão:

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atuar como intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no âmbito da Câmara Municipal, atuando nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da câmara municipal e ficando a disposição para atender o público que necessita da interpretação e tradução.

2. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

I - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades desenvolvidas na câmara Municipal, de forma a viabilizar a comunicação;

III- Traduzir as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal para a linguagem brasileira de sinais (LIBRAS);



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1005/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANO IV

IV - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim do poder legislativo

Art. 3º A remuneração do cargo a ser criado será especificada por meio de lei, conforme previsão constitucional.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 27 de fevereiro de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Água Clara/MS